



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 436 DE 3 DE julho DE 1962.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta, e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O art. 1º da Deliberação nº 362, de 23/3/56, passa a ter a seguinte redação:

Fica concedido às viúvas dos Vereadores e Prefeitos que exerceram, exerçam ou venham a exercer cargos e mandato eletivo neste Município, uma pensão vitalícia e mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

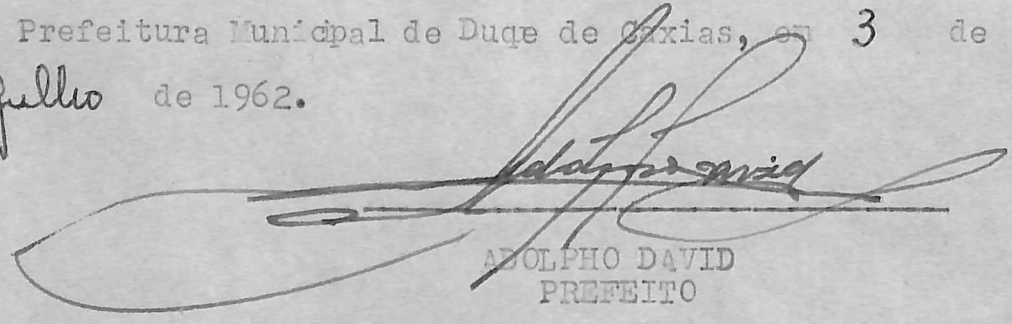
Art. 2º - O art. 2º da Deliberação nº 362, de 23/3/56, passa a ter a seguinte redação:

Fica outrossim, concedido a mesma pensão vitalícia mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), aos senhores Vereadores e Prefeitos que exerceram, exercem ou venham exercer cargos ou mandatos eletivos neste Município quando se tornarem inválidos.

Art. 3º - Para fazer face à despesa ocorrente no exercício em curso, será suplementada a respectiva verba em época oportuna.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 3 de julho de 1962.


ADOLPHO DAVID
PREFEITO